

L E I Nº 010 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Tabelas de Vencimentos do Pessoal Efetivo, do Magistério, Commissionado e de Função Gratificada da Prefeitura e da Câmara Municipal, que acompanham a presente Lei, conforme anexos I, II e III.

Artigo 2º - Os proventos e Pensões dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura e da Câmara Municipal, ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento) dos atuais valores, (... VETADO).

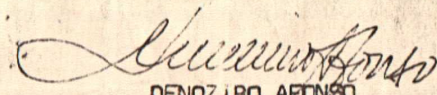
Artigo 3º - Ficam majorados para Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por dependentes, o Salário-Família dos Servidores Municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 1975.



DENOZIO AFONSO
- PREFEITO -